



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis. Nº 045
Visto Jm

CONTRATO Nº. 012/2021

Contrato de contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensílio para copa e cozinha e gênero alimentícios) para a Câmara Municipal de Pinhão, que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e J.M DINIZ – ME, CNPJ: 25.090.313/0001-09.

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Hipólito Ayres Arruda, nº 28, bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **SR. ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.599.653-2 Pr., e CPF/MF 496.794.659/34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e **J.M DINIZ – ME**, CNPJ: **25.090.313/0001-09**, a seguir denominada **CONTRATADO**, nesse ato representando pelo Sr. José Maria Diniz, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.597.064-5 Pr., e CPF/MF 791.203.509/53, os quais acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensílio para copa e cozinha e gênero alimentícios) para a Câmara Municipal de Pinhão, conforme relação abaixo:

LOTE 1- MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA				
ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Fardo de Papel Toalha p/ Banheiro com 1000 Folha, de boa qualidade, (branco II).	70 unid.	9,75	682,5
02	Pacote de Papel Higiênico com 16 rolos 30 m.	35 unid	12,00	420,00



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 045

Visão

03	Desifetante 2 Litros.	35 unid	4,90	171,50
04	Limpa piso para sujeira pesada, similar ao removex 5 litros.	04 unid	16,00	64,00
05	Alcool liquido em gel, 70%, 5 Litros.	05 unid	55,00	275,00
06	Detergente Liquido 500 ml similar ao ypê	03 unid.	2,10	6,30
07	Saponáceo cremoso liquido similar ao Radium 250 ml.	10 unid.	4,95	49,50
08	Limpador para Piso 500 ml, similar ao UAU	20 unid.	5,90	118,00
09	Alcool liquido 70% 1 L.	30 unid.	7,90	237,00
10	Bom Ar de 400 ml.	70 unid	11,50	805,00
11	Saco de lixo pcte 50 Litros c/ 50 unid.	35 unid	12,20	427,00
12	Saco de lixo pcte 30 Litros c/ 50 unid.	21 unid.	8,50	178,50
13	Saco de lixo pcte 15 Litros c/ 50 unid.	28 unid.	6,00	168,00
14	Esponja p/ lavar louça pacote c/ 45 unidades.	45 unid.	3,00	15,00
15	Luva emborrachada tamanho Médio (par).	12 unid.	4,90	58,80
16	Pano de chão atoalhado de favo	10 unid.	9,00	90,00
17	Flanela.	30 unid.	3,90	117,00
18	Multiuso com 500 ml	6 unid.	3,90	23,40
19	Sabão em barra com cinco unidade	1 unid	9,00	9,00
20	Sabonte liquido 5 l	4 unid	20,00	80,00
21	Pacote de Guardanapo 30 x 30	10 unid.	1,68	16,80
22	Fardo de copos descartável para água 180 ml	50 unid.	4,60	230,00
23	Fardo de copos descartável para café 50 ml	20 unid.	3,15	63,00
24	Lustra móveis	15 unid.	4,30	64,50
25	Água Sanitaria 1 litro	28 unid.	2,30	64,40
Total				RS 4.434,20
2º LOTE – MATERIAIS E UTENSILIOS PARA A COPA E COZINHA				
01	Balde 20 L, com alça de aluminio	4 unid.	19,00	76,00
02	Vassoura de nylon de boa qualidade similar a Condor	6 unid	15,00	90,00
03	Cuador de pano tamanho grande.	14 unid	4,50	63,00
04	Garrafa térmica 1,8 Litros	4 unid.	73,00	292,00
05	Rodo com base de aluminio, borracha dupla	6 unid.	20,00	120,00



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Els Nº 046

Viso

06	Expanador grande de boa qualidade	5 unid.	40,00	200,00
Total				841,00

3º LOTE – GÊNERO ALIMENTICIOS				
01	Pacote de café 500 gr, similar ao Melita	128 unid.	9,50	1.216,00
02	Açucar refinado pacote 5 Kg	32 unid.	18,7	598,40
03	Caixa de chá mate similar ao mate leão cx com 25 saches.	128 unid	4,50	576,00
04	Balas pacote com 600 gramas	24 unid.	6,80	163,20
05	Bolacha docê pacote com 400 gramas	35 unid.	3,63	127,05
06	Bolacha salgada pacote com 400 gramas	35 unid	3,10	108,50
07	Água com gás fardo com 12 garrafas de 500 ml.	85 unid.	15,60	1.326,00
08	Água sem gás fardo com 12 garrafas de 500 ml.	170 unid.	15,60	2.652,00
09	Caixa de leite integral com 12 unid de 1 litro.	14 unid	54,65	765,10
10	Caixa de leite desnatado com 12 unid.de 1 litro.	16 unid	54,60	327,60
Total				7.859,85

Total:

13.135,05

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensilio para copa e cozinha e gênero alimentícios) para a Câmara Municipal de Pinhão, ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 13.135,05 (treze mil cento e trinta e cinco reais e cinco centavo), esses serão pagos conforme o recebimento dos produtos e o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pinhão, mediante requisição de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses a contar da data desses contratos.



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 72 e 75, inciso II, §§ da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente, conforme o fornecimento de materiais de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensílio para copa e cozinha e gênero alimentícios) para a Câmara de Pinhão, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Pinhão, mediante a apresentação da nota fiscal discriminatória.

Parágrafo Segundo – Para a realização dos pagamentos previstos no parágrafo anterior, será realizada a conferência entre a nota fiscal emitida e os produtos entregues, os quais deverão conter os mesmos itens, nas mesmas quantidades e características solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 – Gestão Legislativa

01.031.00012-002 – Atividades do Legislativo Municipal

0080 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

3.3.90.30.07.12 – Gênero alimentícios

3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha

3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produto de Higienização

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 148

Visto

O preço pelo qual será contratado o cumprimento do objeto do presente contrato, não sofrerá reajuste pelo período contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar, sem a prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem como direito a **CONTRATANTE** receber pelos produtos constantes na cláusula primeira, objeto deste contrato nas condições elencadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar adequadamente a entrega dos materiais de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensílio para copa e cozinha e gênero alimentícios) conforme contratado, respeitando a legislação vigente.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

- e) Entrega dos materiais de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensílio para copa e cozinha e gênero alimentícios), devidamente solicitados por requisição preliminar, esses produtos serão recebidos pela comissão de recebimentos, as quais deverão ser lançadas em notas separadas conforme sua natureza.
- f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- g) Cumprir com o prazo, e condições de entrega e com o prazo de validade e embalagens que proporcione as condições de garantia dos materiais de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensílio para copa e cozinha e gênero alimentícios).
- h) Apresentar a nota fiscal referente aos materiais de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensílio para copa e cozinha e gênero alimentícios), presentes no objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Em caso de injustificado descumprimento do fornecimento, garantida ampla e prévia defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços contratado, até o limite de 10% (dez por cento), cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.
- b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.
- c) multa por inexecução total contratual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Fls. n° 050
Visto _____

Parágrafo Primeiro - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Pinhão, da Comarca Pinhão-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA DE PINHÃO
Pis Nº 051
Visto

Pinhão, 03 de agosto de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

José Maria Diniz
CONTRATADO

Tadeu Luis Komar
TESTEMUNHA

Adilson José da Fonseca Santarém
TESTEMUNHA



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 052

Visto *JM*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensílio para copa e cozinha e gênero alimentícios) para a Câmara Municipal de Pinhão

Valor Global: R\$ 13.135,05 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e cinco centavo)

Contratado: J.M DINIZ – ME, CNPJ: 25.090.313/0001-09

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data assinatura: 03 de agosto de 2021.

Pinhão, 04 de agosto de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

Município de Pinhão - Tabela de licitações com datas e valores. Cabeçalho: Município de Pinhão, ESTADO DO PARANÁ, CPMF Nº 18.120.1000/21.

Município de Pinhão - Tabela de licitações com datas e valores. Cabeçalho: Município de Pinhão, ESTADO DO PARANÁ, CPMF Nº 18.120.1000/21.

Município de Pinhão - Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 053/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de milho, quirena e ração para bovinos e suínos.

Município de Pinhão - Tabela de licitações com datas e valores. Cabeçalho: Município de Pinhão, ESTADO DO PARANÁ, CPMF Nº 18.120.1000/21.

Município de Pinhão - Tabela de licitações com datas e valores. Cabeçalho: Município de Pinhão, ESTADO DO PARANÁ, CPMF Nº 18.120.1000/21.

Município de Pinhão - Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) Nº 061/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.

Município de Pinhão - Tabela de licitações com datas e valores. Cabeçalho: Município de Pinhão, ESTADO DO PARANÁ, CPMF Nº 18.120.1000/21.

Município de Pinhão - Tabela de licitações com datas e valores. Cabeçalho: Município de Pinhão, ESTADO DO PARANÁ, CPMF Nº 18.120.1000/21.

Município de Pinhão - Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) Nº 062/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.

PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS)...

LEIA-SE: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR EM LUBRIFICANTE COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 50.000 HORAS...)

FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO...

ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA LISA...

OS DEMAIS ITENS PERMANECEREM INALTERADOS. PINHÃO-PR, 04 DE AGOSTO DE 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo...

Poder Legislativo: EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/202

Há 1 hora , por Naor Coelho

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
FIS Nº 054
DatePublicações
LegaisATOS
do Iguaçu**Poder Legislativo**

Município de Pinhão – Paraná

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 – Lindouro (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 – Cep 85170-000 – Pinhão/PR

E-mail: camarapho@hotmail.com – Site: camarapinhao.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, materiais e utensílio para copa e cozinha e gênero alimentícios) para a Câmara Municipal de Pinhão**Valor Global:** R\$ 13.135,05 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e cinco centavo)**Contratado:** J.M DINIZ – ME, CNPJ: 25.090.313/0001-09**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Data assinatura: 03 de agosto de 2021.

Pinhão, 04 de agosto de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal**BAIXE O EDITAL**[Publicação extrato contrato 12-2021](#)